



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 161

“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, “do Parlamento Jovem de Pirassununga” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, **“O PARLAMENTO JOVEM”** e outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativa do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º) - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em duas jornadas parlamentares na Câmara Municipal de Pirassununga, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá duas vezes ao ano, sendo uma em cada semestre em data acordada pelas lideranças partidárias da Casa.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído por estudantes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental regular, devidamente matriculados.

Artigo 3º) - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do “projeto” aprovado.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário "Sala das Sessões Fernando Costa", e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º - O Parlamento Jovem será composto de no máximo 13 (treze) "Vereadores Estudantes".

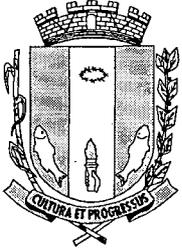
§ 1º - Ao tomar posse, os "Vereadores" do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: ***"Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município, dentro das normas constitucionais"***.

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º - A legislatura terá duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores estudantes e findando-se com a redação de autógrafos dos projetos na Ordem do Dia.

Artigo 5º - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a execução do "Parlamento Jovem", contendo o referido Ato:

- I - O cronograma das atividades de organização;
- II - As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III - A eleição dos "Jovens Vereadores" no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV - As normas para eleição da Mesa Executiva e
- V - A realização dos trabalhos da Sessão Plenária.



Câmara Municipal de Pirassununga

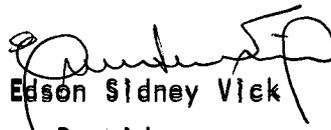
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão de Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização do "Parlamento Jovem", na forma do estabelecido neste artigo.

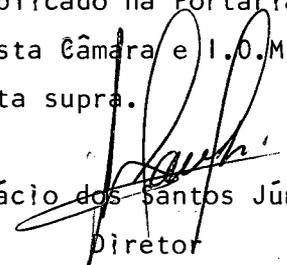
Artigo 6º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 Maio de 2000.


Edson Sidney Vick
Presidente

Publicado na Portaria
Desta Câmara e I.O.M.
Data supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 1616

“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, “do Parlamento Jovem de Pirassununga” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, **“O PARLAMENTO JOVEM”** e outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativa do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º) - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em duas jornadas parlamentares na Câmara Municipal de Pirassununga, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá duas vezes ao ano, sendo uma em cada semestre em data acordada pelas lideranças partidárias da Casa.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído por estudantes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental regular, devidamente matriculados.

Artigo 3º) - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do “projeto” aprovado.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário "Sala das Sessões Fernando Costa", e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º - O Parlamento Jovem será composto de no máximo 13 (treze) "Vereadores Estudantes".

§ 1º - Ao tomar posse, os "Vereadores" do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: ***"Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município, dentro das normas constitucionais"***.

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º - A legislatura terá duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores estudantes e findando-se com a redação de autógrafos dos projetos na Ordem do Dia.

Artigo 5º - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a execução do "Parlamento Jovem", contendo o referido Ato:

- I - O cronograma das atividades de organização;
- II - As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III - A eleição dos "Jovens Vereadores" no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV - As normas para eleição da Mesa Executiva e
- V - A realização dos trabalhos da Sessão Plenária.



Câmara Municipal de Pirassununga

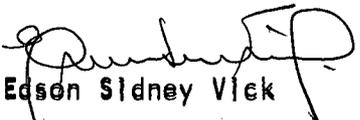
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão de Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização do "Parlamento Jovem", na forma do estabelecido neste artigo.

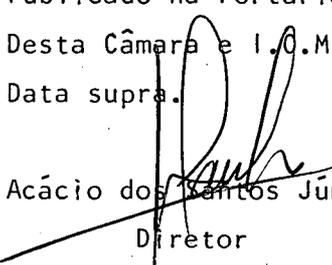
Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 Maio de 2000.


Edson Sidney Viek
Presidente

Publicado na Portaria
Desta Câmara e I.O.M.
Data supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/99

“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, “do Parlamento Jovem de Pirassununga” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, **“O PARLAMENTO JOVEM”** e outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativa do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º) - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em duas jornadas parlamentares na Câmara Municipal de Pirassununga, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá duas vezes ao ano, sendo uma em cada semestre em data acordada pelas lideranças partidárias da Casa.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído por estudantes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental regular, devidamente matriculados.

Artigo 3º) - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do “projeto” aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Prócópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

02/10/11

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário “Sala das Sessões Fernando Costa”, e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º - O Parlamento Jovem será composto de no máximo 13 (treze) “Vereadores Estudantes”.

§ 1º - Ao tomar posse, os “Vereadores” do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: ***“Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município, dentro das normas constitucionais”***.

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º - A legislatura terá duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores estudantes e findando-se com a redação de autógrafos dos projetos na Ordem do Dia.

Artigo 5º - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a execução do “Parlamento Jovem”, contendo o referido Ato:

- I - O cronograma das atividades de organização;
- II - As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III - A eleição dos “Jovens Vereadores” no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV - As normas para eleição da Mesa Executiva e
- V - A realização dos trabalhos da Sessão Plenária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

03
[Handwritten signature]

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão de Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização do "Parlamento Jovem", na forma do estabelecido neste artigo.

Artigo 6º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de Outubro de 1999.

[Signature]
Roberto Bruno
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação deu o seu parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 10 de 1999

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento deu o seu parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 10 de 1999

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 05 de 2000

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 05 de 2000

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

04
/

JUSTIFICATIVA

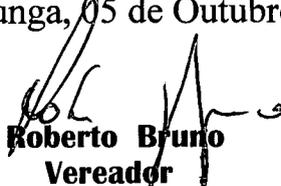
É indiscutível a importância da participação dos adolescentes e jovens junto aos Poderes Municipais. Na fase em que já se dão os últimos contornos ao caráter do ser humano, exercer os direitos e obrigações do cidadão, previstos na Constituição Federal, apresenta-se como verdadeiro delineador das atividades a serem desenvolvidas futuramente, sejam elas profissionais, religiosas ou familiares.

E é com esse espírito que apresentamos a presente propositura, que visa, antes de tudo, aproximar a população, desde a mais tenra idade, das atividades exercidas pelos representantes populares, pelos integrantes do Poder Legislativo que mais se aproximam dos problemas cotidianos, ou seja, os Vereadores.

Trará à Casa de Leis pessoas com novas idéias e ideais, auxiliando os integrantes desta Edilidade na busca de soluções aos problemas do Município.

Desta forma, pela extrema importância do projeto ora apresentado, pelo desenvolvimento do espírito da cidadania em todas as gerações pirassununguenses, contamos com a aprovação pelo Douto Plenário.

Pirassununga, 05 de Outubro de 1999.


Roberto Bruno
Vereador



PARECER N°

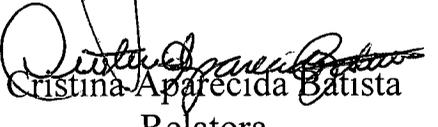
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 03/99, de autoria do vereador Roberto Bruno, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, “do **PARLAMENTO JOVEM DE PIRASSUNUNGA**” e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2000.



Valdir Rosa
Presidente



Cristina Aparecida Batista
Relatora



Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 03/99, de autoria do vereador Roberto Bruno, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, “do **PARLAMENTO JOVEM DE PIRASSUNUNGA**” e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2000.

Natal Furlan
Presidente

Osmar Fogolari
Relator

Roberto Bruno
Membro



SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São Paulo, 14 de outubro de 1999.

Ofício GP VM nº 379-99

Caro(a) Companheiro(a),

*A disposição dos Senhores
votantes.*

*Pi 26.10.99
em sem Top*

É com muita satisfação que estou encaminhando suplemento do Diário Oficial do Estado divulgando um grande projeto lançado pela Assembleia Legislativa: **O PARLAMENTO JOVEM PAULISTA**.

Tal como detalhadamente descrito no suplemento anexo, o objetivo desse projeto é possibilitar aos estudantes, da 5ª à 8ª séries das redes de ensino pública e privada de São Paulo, uma visão mais próxima do funcionamento de nossa democracia.

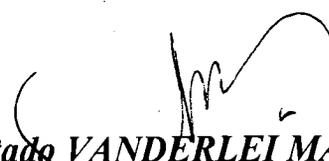
Os estudantes "eleitos" ocuparão, no dia 26 de novembro de 1999 (fato que se pretende repetir anualmente), os assentos dos Deputados Estaduais no Plenário Principal da Assembleia e desenvolverão atividades parlamentares, com toda a assistência da estrutura técnica da Casa.

O PARLAMENTO JOVEM PAULISTA, está perfeitamente integrado no **FÓRUM SÃO PAULO - SÉCULO XXI**, no esforço do Poder Legislativo de mobilizar a sociedade para uma reflexão sobre seu futuro.

Contamos com seu apoio para, numa atuação conjunta com o Parlamento Paulista, divulgarmos este Projeto, construindo seu sucesso, colaborando com a formação cívica de nossos jovens e incentivando o exercício, desde cedo, da cidadania.

Permaneço à disposição na Presidência deste Parlamento.

Atenciosamente,


Deputado **VANDERLEI MACRIS**
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.861/97PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130/98

(DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES CAMARARIAS DE "VEREADORES JUNIORES" NA CÂMARA DE VEREADORES DE LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

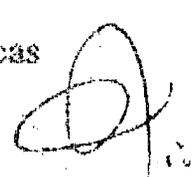
ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Limeira realizará anualmente, pelo menos uma reunião de "VEREADORES JUNIORES" com a participação das Escolas do Município de Limeira, especialmente alunos das 7ªs e 8ªs séries do Ensino de 1º Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal deverá fixar as datas, promovendo os meios necessários para a realização do evento.

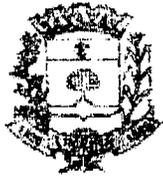
ARTIGO 2º - As sessões de "VEREADORES JUNIORES" serão realizadas como parte das comemorações da Semana da Pátria, Aniversário da Cidade ou Semana da Criança.

ARTIGO 3º - Os temas a serem abordados na sessão e os métodos para a escolha dos "VEREADORES JUNIORES", em número de 21 (vinte e um), serão estabelecidos de comum acordo entre a mesa da Câmara e a Direção das Escolas participantes, devendo objetivar:

- I - Conhecimento das atribuições dos poderes constituídos.
- II - Aprimoramento e desenvolvimento das práticas democráticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos "VEREADORES JUNIORES" será de 1 (um) ou 2 (dois) anos (a critério da escola), podendo concorrer a reeleição.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal poderá diplomar e premiar os participantes a título de incentivo, desde que tenham objetivos didáticos - pedagógicos.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, visa aos estudantes de Limeira tomarem conhecimento de maneira prática, como é desenvolvido os trabalhos do Poder Legislativo, bem como tomar conhecimento da Democracia de nosso País.

PLENÁRIO "VEREADOR VITÓRIO BORTOLAN", AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


DR. JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL
SERV. PROTOCOLO

Limeira, 03 MAI 1999

Nº 000969

AS COMISSÕES DE
Justiça

Data da Sessão 03/05/99

PRESENTE

aprovado
16/08

PROJETO DE RESOLUÇÃO 137

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 130/98)

ARTIGO 1º - O ARTIGO 1º da Resolução nº 130/98,
passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Limeira, realizará bimestralmente, (uma) Reunião de Vereadores Juniores, com a participação das Escolas do Município de Limeira, especialmente alunos das 7ªs (sétimas) e 8ªs (oitavas) séries do Ensino de Primeiro Grau.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Devido ao grande sucesso e o auxílio que a Câmara Junior de Limeira, tem trazido à população, há necessidade de maior número de reuniões.

PLENÁRIO "VEREADOR VITÓRIO BORTOLAN"
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVE-
CENTOS E NOVENTA E NOVE

DR. JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

Resolução 355/99 - 19/08/99



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA DE VEREADORES JUNIORES

PROCESSO SELETIVO

1- A escola deve esclarecer o seu público sobre as funções do Vereador Junior. (Resolução nº 130/98 de 22/04/98, publicado no D.O. do Município de 28/04/98;

2- A Escola deve criar uma Comissão composta de alunos e um representante da Escola (professor ou funcionário) para gerenciar o processo de eleição;

3- A Comissão deve criar um Calendário para as Inscrição dos Candidatos e a votação do primeiro e segundo turno, que serão respectivamente dias ---/---/--- e ---/---/---.

4- A comissão deve estabelecer critério para o desempate, caso ocorra no processo eleitoral;

5- Serão candidatos os alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental e que tenham até 15 anos. Serão eleitores todos os alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental;

6- Terminado o prazo de Inscrições, a Comissão analisará cada uma delas, aprovando ou reprovando, caso não esteja dentro das normas estabelecidas pela Resolução nº 130/98;

7- A Escola deverá permitir que os alunos candidatos divulguem as suas propostas de trabalho aos demais colegas;

8- A Comissão deverá criar a cédula para o primeiro turno, contendo o nome de todos os candidatos aprovados em ordem alfabética;

9- A Comissão deverá preparar uma lista com os nomes dos alunos que irão votar;

10- A Comissão estabelecerá o melhor local para se fazer a eleição (pátio, sala de aula, urna itinerante), sendo que, independente do local, a votação deverá ser secreta e ao depositar o voto na urna o aluno deverá assinar uma lista comprovando sua votação;

11- Terminada as Inscrições a Comissão se reunirá, sendo permitida a presença dos candidatos, para proceder a apuração dos votos;

12- O resultado da apuração será publicado com o nome do primeiro e segundo colocado que concorrerão no segundo turno;

13- A Comissão preparará cédulas para o segundo turno contendo o nome dos candidatos em ordem decrescente dos votos recebido no primeiro turno.

14- Terminada a votação a Comissão se reunirá para a apuração dos votos, sendo permitida a presença dos candidatos. A Comissão deverá quantificar além dos votos individuais para cada candidato e porcentagem de votos nulos e brancos;

15- Com esses resultados a Comissão deverá emitir relatório do 1º Turno contendo: Nº total de eleitores, Votos de cada candidato, com seus respectivos nomes. Votos nulos e brancos, porcentagem de cada candidato e porcentagem de votos nulos e brancos;

16- O Relatório Final do 2º Turno, deverá conter o 1º e 2º colocados. O percentual deve ser calculado sobre o total de todos os votos (1º + 2º + nulos + brancos).

17- Esses resultados deverão ser encaminhados para a Direção da Escola e esta deverá remetê-los para a Câmara Municipal de Limeira, em impresso próprio, fornecido pela mesma, até o dia 03/09/99

18- Há obrigatoriedade de ser feito 1º e 2º Turno nas Eleições.

19- Comissão preparatória da Câmara de Vereadores Juniores:

Dr. Júlio César Pereira dos Santos - Vereador - 441.49.42

Adélia Aparecida dos Santos - Assessora Parlamentar - 441.49.42

Dr. José Geraldo Pena de Andrade - Colégio Profª Jandira Antunes Rosa - 441.26.44

Prof. Wanderlei da Silva Lôbo - EE Gustavo Pecinini - 452.93.87

Prof. Cristiano Roque Roland Portela - Organização Einstein de Ensino - 451.50.88

Profª Maria Madalena de Oliveira Neves-EE. Prof. Antonio Perches Lordello - 441.49.16

Limeira / Junho / 1.999



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FICHA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES JUNIORES

PERÍODO DE INSCRIÇÃO : 28/06/99 a 16/08/99
HORÁRIO : 08:30 às 11:30 horas

GABINETE Nº 01 - Vereador Dr. Júlio César Pereira dos Santos

Nome da Escola _____

Rua _____

Bairro _____ telefone _____

Nº de Alunos de 1º Grau _____

Data ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Diretor ou Responsável



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FICHA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES JUNIORES

PERÍODO DE INSCRIÇÃO : 28/06/99 a 16/08/99
HORÁRIO : 08:30 às 11:30 horas

GABINETE Nº 01 - Vereador Dr. Júlio César Pereira dos Santos

Nome da Escola _____

Rua _____

Bairro _____ telefone _____

Nº de Alunos de 1º Grau _____

Data ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Diretor ou Responsável

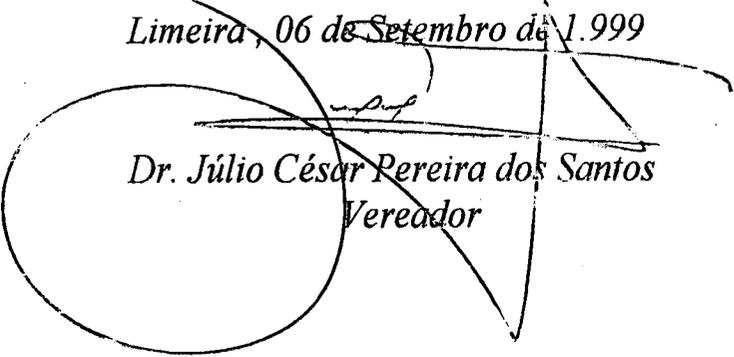


ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**“ VEREADORES JUNIORES ” ELEITOS
1.999**

Nº	ALUNO	ESCOLA	%
01	Aline Pattini Patini	Colégio São Benedito	90,25
02	Elisandra Cristina Dias	EE Dom Idílio José Soares	88,76
03	Tiago Fernando Valentim	EE Brasil	86,48
04	Rafael Marques Pereira	EMEIEF Prof. Creso A. Coimbra	85,71
05	Gustavo Soares da Silva	EMEIEF Major José Levy Sobrinho	83,98
06	Rafael Scavassa	Escola Senai “Luiz Varga”	83,95
07	Andresa Batista de Souza	EE Prof. Gabriel Pozzi	83,73
08	Bruna Rosales	Centro Educacional Sesi nº 05	81,93
09	Bruno Henrique Soares	EMEIEF Limeira	80,07
10	Valquiria Ap. Duarte	EE Prof. Antonio Perches Lordello	78,46
11	Marcelo Ap. Parrial	EE Gustavo Peccinini	77,96
12	Juliane Mequi Santana	EE Profª Leontina Silva Busch	76,87
13	Daniele Ap. Pereira Costa	EE Luigino Burigotto	74,05
14	Luciana Silman Hergert	Colégio São José	73,89
15	Urias Guedes Pereira Lima	Escola Adventista de Limeira	71,49
16	Pietro Parronchi	Colégio Acadêmico	70,89
17	Roniel de Jesus Pereira	EMEIEF Profª Clara M. Lang	70,87
18	Tatiane Regina Pereira	EE Profª Maria Ap. Soares de Lucca	68,50
19	Carolina de Moraes Pontes	EE Prof. Ary Leite Pereira	68,24
20	Nathalia Gonçalves Firens	Colégio Profª Jandyra A. Rosa	68,20
21	João Cleiton S. de Oliveira	EE Profª Carolina A. Vasconcellos	63,29

Limeira, 06 de Setembro de 1.999


Dr. Júlio César Pereira dos Santos
Vereador



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CLASSIFICAÇÃO "VEREADORES JUNIORES"
1.999

Nº	ALUNO	ESCOLA	%
01	Aline Pattini Patini	Colégio São Benedito	90,25
02	Elisandra Cristina Dias	EE Dom Idílio José Soares	88,76
03	Tiago Fernando Valentim	EE Brasil	86,48
04	Rafael Marques Pereira	EMEIEF Prof. Creso A. Coimbra	85,71
05	Gustavo Soares da Silva	EMEIEF Major José Levy Sobrinho	83,98
06	Rafael Scavassa	Escola Senai "Luiz Varga"	83,95
07	Andresa Batista de Souza	EE Prof. Gabriel Pozzi	83,73
08	Bruna Rosales	Centro Educacional Sesi nº 05	81,93
09	Bruno Henrique Soares	EMEIEF Limeira	80,07
10	Valquiria Ap. Duarte	EE Prof. Antonio Perches Lordello	78,46
11	Marcelo Ap. Parrial	EE Gustavo Peccinini	77,96
12	Juliane Mequi Santana	EE Profª Leontina Silva Busch	76,87
13	Daniele Ap. Pereira Costa	EE Luigino Burigotto	74,05
14	Luciana Silman Hergert	Colégio São José	73,89
15	Urias Guedes Pereira Lima	Escola Adventista de Limeira	71,49
16	Pietro Parronchi	Colégio Acadêmico	70,89
17	Roniel de Jesus Pereira	EMEIEF Profª Clara M. Lang	70,87
18	Tatiana Regina Pereira	EE Profª Maria Ap. Soares de Lucca	68,50
19	Carolina de Moraes Pontes	EE Prof. Ary Leite Pereira	68,24
20	Nathalia Gonçalves Firens	Colégio Profª Jandyra A. Rosa	68,20
21	João Cleiton S. de Oliveira	EE Profª Carolina A. Vasconcellos	63,29
22	Diego Fernandez	EE Octávio Pimenta Reis	63,01
23	Luana Bruzasco de Oliveira	E Ev EF Ruth Gomes Figueira	61,49
24	Larissa Cristina Ribeiro	EE Antonio de Queiroz	61,08
25	Daniele Ap. Fonseca	EE Irmã Maria de Stº Inocêncio Lima	60,88
26	Tailain dos Santos Amparo	EMEIEF Margarida	60,10
27	Lian Roque de Toledo	Organização Einstein de Ensino	59,89
28	Amanda Lopes	EE Prof. Ataliba Pires do Amaral	59,44
29	Adam Daniel Lourenço	EE Prof. José M. da Costa Junior	54,26



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

30	Dryele Balbinotti Giglioli	EE Prof. José Ferraz S. Penteado	53,14
31	Rafael Guedes	Escola Cidade de Limeira (Anglo)	50,35
32	Janiana de Paula	EE Profª Ruth Ramos Cappi	49,88
33	Thais Priscilla Nabarretti	EMEIEF Mª Thereza S.deB.Camargo	49,77
34	Rodrigo de Amorim Grandini	EMEIEF Mª Thereza S.deB.Camargo	49,31
35	Rafaela Della Rocca	EE Castelo Branco	49,27
36	Luciano O. De Lara	EE Prof. Willian Silva	46,35
37	Nathalia Dias Sorg	Escola Cidade de Limeira (Anglo)	45,71
38	Renata Gomes	EE Prof. Willian Silva	44,44
39	Ana Paula da Silva	EE Prof. José Ferraz S. Penteado	44,22
40	Joyce Camila Ferreira	EE Castelo Branco	42,36
41	Lucas Junior Cordeiro	EMEIEF Margarida	39,90
42	Catherine Querobim	EE Prof. Ataliba Pires do Amaral	38,01
43	Cleber Henrique da Silva	EE Prof. José M. da Costa Junior	37,91
44	Dyuli Anne Keitt P.da Silva	EE Profª Ruth Ramos Cappi	37,18
45	Tiago O. Souza	EE Irmã Mª de Santo Inocência Lima	35,94
46	Adriel Roberto Carecho	EE Octávio Pimenta Reis	35,34
47	Glaucia Regina Fernandes	EE Profª Carolina A. Vasconcellos	32,97
48	Ana Lígia Boer Barbosa	EE Prof. Antonio de Queiroz	32,16
49	Carlos Henrique Rosa	EEv EF Ruth Gomes Figueira	31,19
50	Lucicleide Lins de Andrade	EMEIEF Profª Clara M. Lang	29,12
51	Gabriel Corte Tedesco	Colégio Profª Jandyra A. Rosa	28,70
52	Marcelli Penedo Delgado	Escola Adventista de Limeira	27,57
53	Thiago Franco de Oliveira	Organização Einstein de Ensino	25,99
54	Júlio César Molina	EE Prof. Ary Leite Pereira	25,69
55	Josimar Pereira dos Anjos	EE Profª Maria Ap. Soares de Lucca	25,55
56	Camilla G. Gullo Granzotto	Colégio São José	23,29
57	Janaina Sthefani de Oliveira	EE Luigino Burigotto	20,90
58	Carlos Alberto dos Santos	EE Profª Leontina Silva Busch	20,31
59	Wesley Fernando P. Peres	EE Prof. Antonio Perches Lordello	20,30
60	Rogério Santos	EE Gustavo Peccinini	19,69
61	Andreza Cristina Bueno	EMEIEF Limeira	18,81
62	Juliana Ranches	EMEIEF Major José Levy Sobrinho	14,96



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

63	<i>Sara Eliza Decó</i>	<i>EMEIEF Prof. Creso A. Coimbra</i>	<i>14,28</i>
64	<i>Fernando Rodrigo Barollo</i>	<i>Centro Educacional Sesi nº 05</i>	<i>13,76</i>
65	<i>Karina de Paula Silvestre</i>	<i>EE Prof. Gabriel Pozzi</i>	<i>11,89</i>
66	<i>Bruno Olhan Nogueira</i>	<i>Escola Senai "Luiz Varga"</i>	<i>10,88</i>
67	<i>Rafael Bueno Mercuri</i>	<i>Colégio Acadêmico</i>	<i>9,75</i>
68	<i>Stefani Caroline Bertolotto</i>	<i>EE Dom Idílio José Soares</i>	<i>9,37</i>
69	<i>Jonathan Tozzati</i>	<i>Colégio São Benedito</i>	<i>9,19</i>
70	<i>Renata de Salvi</i>	<i>EE Brasil</i>	<i>3,81</i>

Limeira, 06 de Setembro de 1.999

Dr. Júlio César Rereira dos Santos
Vereador



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA
FINANÇAS
SAÚDE
CULTURA
Sete das Sete 15/12/97
PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.861/97

PROJETO DE RESOLUÇÃO

(DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES CAMARÁRIAS DE "VEREADORES JUNIORES" NA CÂMARA DE VEREADORES DE LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Limeira realizará anualmente, pelo menos uma reunião de "VEREADORES JUNIORES" com a participação das Escolas do Município de Limeira, especialmente alunos das 7ªs e 8ªs séries do Ensino de 1º Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal deverá fixar as datas, promovendo os meios necessários para a realização do evento.

ARTIGO 2º - As sessões de "VEREADORES JUNIORES" serão realizadas como parte das comemorações da Semana da Pátria, Aniversário da Cidade ou Semana da Criança.

ARTIGO 3º - Os temas a serem abordados na sessão e os métodos para a escolha dos "VEREADORES JUNIORES", em número de 21 (vinte e um), serão estabelecidos de comum acordo entre a mesa da Câmara e a Direção das Escolas participantes, devendo objetivar:

- I - Conhecimento das atribuições dos poderes constituídos.
- II - Aprimoramento e desenvolvimento das práticas democráticas.

Resolução 130/98



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos "VEREADORES JEMIORES" será de 1 (um) ou 2 (dois) anos (a critério da escola), podendo concorrer a reeleição.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal poderá diplomar e premiar os participantes a título de incentivo, desde que tenham objetivos didáticos - pedagógicos.

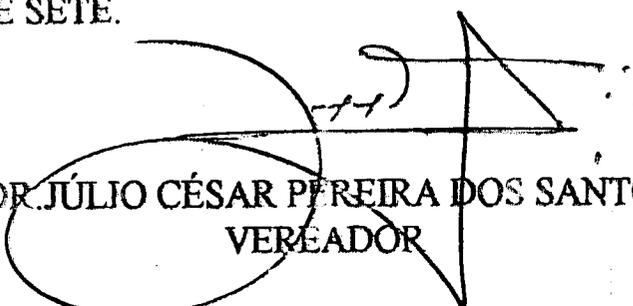
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, visa aos estudantes de Limeira tomarem conhecimento de maneira prática, como é desenvolvido os trabalhos do Poder Legislativo, bem como tomar conhecimento da Democracia de nosso País.

PLENÁRIO "VEREADOR VITÓRIO BORTOLAN", AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


DR. JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR



Resolução nº 130/98

EU, ANTONIO MONTESANO NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

Resolução nº 130/98

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES CÂMABÁRIAS DE "VEREADORES JUNIORES" NA CÂMARA DE VEREADORES DE LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Limeira realizará anualmente pelo menos uma reunião de "VEREADORES JUNIORES" com a participação das Escolas do Município de Limeira, especialmente alunos das 7ªs e 8ªs séries do ensino de 1º Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal deverá fixar as datas, promovendo os meios necessários para a realização do evento.

Artigo 2º - As sessões de "VEREADORES JUNIORES" serão realizadas como parte das comemorações da



CÂMARA MUNICIPAL
SERV. PROTOCOLO

Limeira, 03 MAI 1999

Nº 000969

AS COMISSÕES DE

Justiça

Sala das Sessões 03/05/99

PRESIDENTE -

Aprovado
16/08

PROJETO DE RESOLUÇÃO 237

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 130/98)

ARTIGO 1º - O ARTIGO 1º da Resolução nº 130/98,
passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Limeira, realizará bimestralmente, (uma) Reunião de Vereadores Juniores, com a participação das Escolas do Município de Limeira, especialmente alunos das 7ªs (sétimas) e 8ªs (oitavas) séries do Ensino de Primeiro Grau.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Devido ao grande sucesso e o auxílio que a Câmara Junior de Limeira, tem trazido à população, há necessidade de maior número de reuniões.

PLENÁRIO "VEREADOR VITÓRIO BORTOLAN"
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVE-
CENTOS E NOVENTA E NOVE

[Assinatura]
DR. JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

Resolução 355/99 - 19/08/99

17/09/99 - Edição nº 10

Resolução nº 155

JOSÉ HENRIQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ANO DAS ATRIBUIÇÕES
DEFERIDAS POR LEI Nº 130/98
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
BOYON E U. PROV. DE LIMEIRA
PRESIDENTE
DE LIMEIRA
QUE MENSALMENTE
SABER QUE
DE LIMEIRA
SEGUINTE

Resolução 155/98

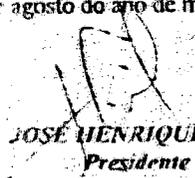
altera a redação do artigo 1º do Regulamento nº 130/98

ARTIGO 1º - O Artigo 1º do Regulamento nº 130/98 passa a ter a seguinte redação:

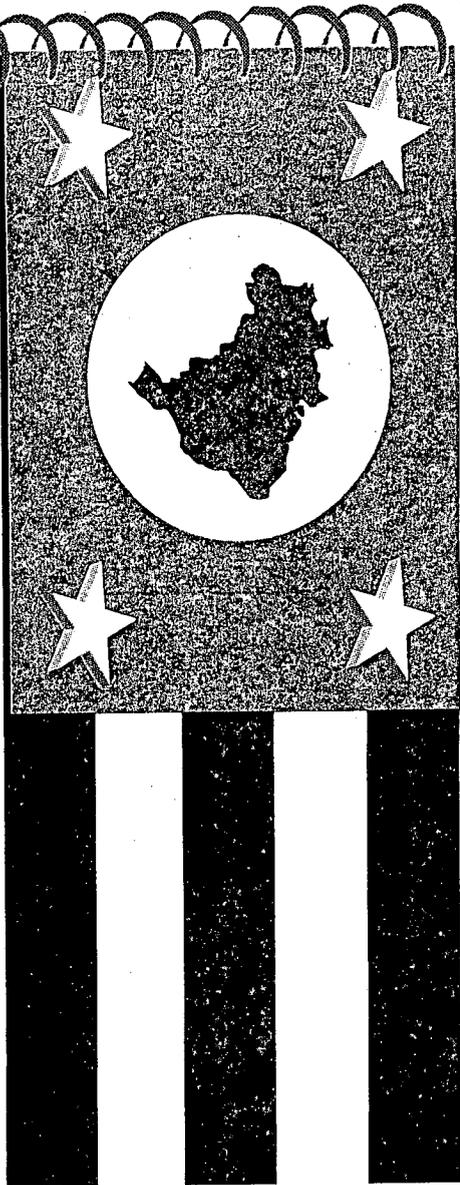
ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Limeira realizará bimestralmente 1 (uma) Reunião de Vereadores Juniores, com a participação das escolas do município de Limeira, especialmente alunos das 1ª (primeira) e 3ª (terceira) séries do ensino de primeiro grau.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove.


JOSE HENRIQUE PILON
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove.



Parlamento Jovem
de Pernambuco
Regimento Interno
1ª Legislatura 1999
2ª Sessão - 2000

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

REGIMENTO

INTERNO DO

PARLAMENTO

JOVEN

~~PAULISTA~~

*P. de
Prestes*

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM *De Moraes*
PACHISTA

SEÇÃO I

DA MESA

Artigo 5º - A Mesa diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem ~~Pachista~~, competindo-lhe dirigir os trabalhos.

Parágrafo Único - A Mesa é composta por um Presidente *Vice-presidente e 2 Secretários* Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos pelos ~~Deputados Jovens~~ *Deputados Jovens*.

Artigo 6º - A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos, mediante chapa previamente registrada, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria absoluta de votos, em votação aberta.

Parágrafo Único - Não sendo obtida maioria absoluta será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas chapas mais votadas no primeiro. Proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á início à Sessão Plenária *De Moraes*.

Artigo 7º - À Mesa do Parlamento Jovem ~~Pachista~~ compete coordenar, dirigir coordenar e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO JOVEM

Artigo 8º - O Presidente é o representante do Parlamento Jovem ~~Pachista~~ quando houver que se anunciar coletivamente. É o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

Artigo 9º - São funções do Presidente do Parlamento Jovem:

- I - presidir abrir, suspender e encerrar a sessão;
- II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras

estabelecidas;

III - conceder a palavra aos demais Deputados; *Vice-presidente*

IV - anunciar a "Ordem do Dia" *Vice-presidente*

V - anunciar o número de Deputados presentes;

VI - organizar a discussão e votação dos "Projetos de Lei";

VII - anunciar os resultados da votação; *Vice-presidente*

VIII - zelar para que os Deputados e Deputadas possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§ 1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

§ 2º - O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

SEÇÃO III

DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 10 - Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS

Artigo 11 - São atribuições dos Secretários:

- I - proceder à chamada dos Deputados; *Vice-presidente*
- II - tomar nota dos Deputados que pedem a palavra; *Vice-presidente*
- III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;
- IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;
- V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES

SEÇÃO II

DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 12 - Empossados e compromissados de ~~Deputados~~ *Parlamentares Jovens*

~~Jovens~~, bem como, eleita e empossada, a Mesa, terminam as atribuições formais do Presidente da Assembleia Legislativa no evento dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária com o início dos trabalhos legislativos do Parlamento Jovem.

Artigo 13 - Para a manutenção da ordem durante as sessões do Parlamento Jovem ~~Parlamenta~~, observar-se-ão as seguintes regras:

- I - somente os ~~Deputados~~ *Parlamentares* podem permanecer em Plenário durante a sessão; aos assessores será destinado local específico;
- II - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;
- III - ao fazer uso da palavra o ~~Deputado~~ *Parlamentar* falará sempre de pé, na Tribuna. Caso precise e obtenha autorização do Presidente para falar da Bancada, ~~deverá~~ *deverá* fazê-lo sempre de frente para a Mesa;
- IV - o ~~Deputado~~ *Parlamentar* que pretender falar, deve sempre pedir a palavra ao Presidente. Caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, convidando-o a sentar-se;
- V - todo ~~Deputado~~ *Parlamentar* ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem de um modo geral;
- VI - ao referir-se em discurso ao colega, o parlamentar deverá chamá-lo de "**Deputado** *Ulcio de Aguiar*" "**Deputado** *Janete de Oliveira*"
- VII - no início de cada votação o ~~Deputado~~ *Parlamentar* deverá permanecer na sua cadeira.

Artigo 14

Os ~~Deputados~~ *Parlamentares* Jovens e seus assessores parlamentares contarão com o apoio técnico de integrantes da ~~Secretaria Geral~~ *Secretaria* Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, durante a sessão.

Artigo 15 - Na apresentação do Projeto de lei pelo ~~Deputado~~ *Parlamentar*, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Seguindo-se a ordem alfabética dos partidos, serão discutidos e depois votados todos os Projetos de lei pertencentes ao mesmo Partido Temático:

- a) Partido da Agricultura;
- b) Partido da Cultura;
- c) Partido da Defesa do Consumidor;
- d) Partido dos Direitos Humanos;
- e) Partido da Educação;
- f) Partido do Emprego;
- g) Partido dos Esportes;
- h) Partido da Habitação;
- i) Partido da Juventude;
- j) Partido da Natureza;
- k) Partido da Saúde;
- l) Partido da Segurança Pública.

II - Na seqüência acima e pela ordem alfabética dos nomes dos ~~Deputados~~ *Parlamentares*, o Presidente do Parlamento Jovem dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a **leitura e apresentação de seus Projetos de Lei**, chamando-os na seguinte forma:

"**Com a palavra o** ~~Deputado~~ *Parlamentar* "**.....**", pelo Partido "**.....**" **para efetuar a leitura e apresentação do Projeto de Lei** nº "**.....**", **de sua autoria**." *Ulcio de Aguiar*

III - Nesse momento, o ~~Deputado~~ *Parlamentar* usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu Projeto de Lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do projeto no tempo de **3 minutos**.

IV - Durante o pronunciamento de um ~~Deputado~~ *Parlamentar*, outro poderá

inscrever-se **junto à Mesa**, para discorrer contra a proposta, por **um minuto**. Será concedida a palavra somente ao primeiro inscrito.

Wald. Ely
V - Poderão os **Deputados apartear**. **Aparte** é a interrupção do **Deputado** que esteja usando a palavra, para fazer perguntas ou esclarecimentos. O aparte não poderá ultrapassar **um minuto** e o **Deputado** só poderá **apartear** se o orador autorizar. Ao falar, deverá permanecer de pé, diante do microfone. Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente.

Wald. Ely
VI - A palavra será concedida, ainda, aos **Deputados** para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos.

Wald. Ely
VII - A Mesa dará prioridade ao **Deputado** que ainda não haja feito uso da palavra.

SEÇÃO III

DAS VOTAÇÕES

Artigo 16 - Após a apresentação e discussão de todos os projetos de cada Partido Temático, passar-se-á à votação conjunta das proposições desse partido.

Wald. Ely
Artigo 17 - Todo **Deputado Jovem** tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

Wald. Ely
Parágrafo único - Nenhum **Deputado** presente poderá deixar de votar.

Artigo 18 - As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem Paulista.

Wald. Ely
Artigo 19 - A votação será feita por sistema eletrônico, com divulgação do nome de cada deputado no painel, em ordem alfabética, obedecidas as seguintes instruções:-

I - O Presidente, após informar as matérias objeto da votação,

fará soar sinal, alertando que se procederá a uma votação.

Wald. Ely
M - A votação nominal será feita pelo painel eletrônico. O Deputado votará SIM ou NÃO, ou registrará Abstenção. A Abstenção não será computada para efeito de quórum.

Wald. Ely
IM - O painel eletrônico ficará aberto por três minutos. Em seguida, o Presidente do Parlamento Jovem:

Wald. Ely
 indagará se algum Deputado não conseguiu registrar o seu voto no painel;

Wald. Ely
 solicitará que os que não conseguiram registrar o voto no painel façam-no pelos microfones de aparte;

Wald. Ely
 perguntará se algum Deputado vai querer mudar o seu voto.

IV - Havendo quórum para deliberação, o Presidente do Parlamento Jovem anunciará o resultado da votação. Caso contrário, declarará o adiamento da votação para o final dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa.

PARLAMENTO JOVEM PAULISTA,

em 26 de novembro de 1999.

Wald. Ely
Paulo

CARO(A) PARLAMENTAR *Juana*

Notas importantes:

Para melhor providenciarmos a organização das atividades do Parlamento Jovem no dia 24, realizaremos um encontro preparatório no dia 23.

Assim, esperamos contar com sua presença já no dia 23, a partir das 12 horas e 30 minutos no Hall Monumental da Assembleia Legislativa (Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 201 - Itaipuera - Capital).

~~Se você é da capital ou da grande São Paulo, dirija-se diretamente à Assembleia.~~

Se você é do interior, dirija-se ao Hotel San Raphael até às 14 horas, localizado no Largo do Arouche. Lá, você será recepcionado e credenciado, juntamente com o seu assessor e responsável.

A programação para os dias 23 e 24 é a seguinte:

Dia 23: *Legação Niemeyer*

• Chegada na Assembleia, no Hall Monumental, até às 15h e 30 min.

• Visita às principais dependências do Patácio *Legação* de julho.

• 18 horas - aula explicativa sobre o funcionamento do PJP, na Plenário Juscelino Kubitschek. *Se*

~~19 horas - jantar.~~ *Se*

Retorno ao hotel (parlamentares do interior).

Dia 24: *Legação*

• Chegada na Assembleia, no Plenário JK, até às 9 horas.

• 9 h e 30 min - início da sessão presidida pelo presidente da Assembleia Legislativa, com diplomação e posse dos parlamentares jovens, seguida da eleição dos membros da mesa do PJP (presidente, vice e secretários).

• Das 12 às 14 h 30 min - almoço.

• 14 h 30 min - reinício da sessão com apresentação, discussão e votação dos projetos.

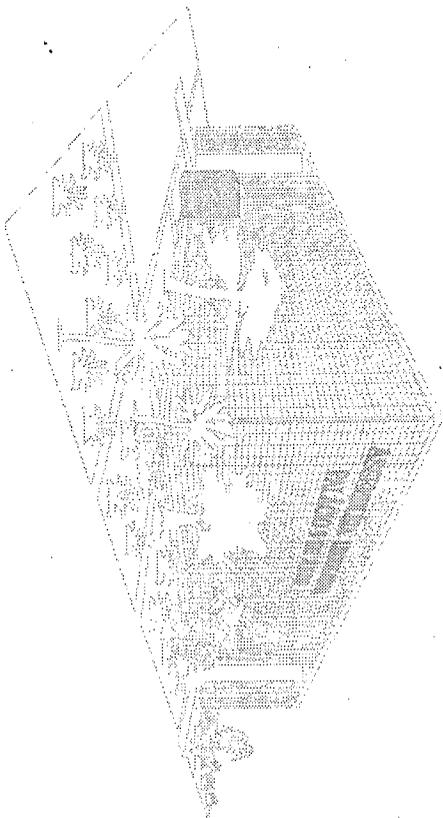
Ubernuda
I) O traje é livre, *Ubernuda* proibidos short, camiseta regata e

II) Os parlamentares deverão estar acompanhados de um responsável.

Se você tiver alguma dúvida entre em contato com a equipe de suporte ao PJP nos telefones:

- ~~889 8666~~ - (Cerimonial)
- 886 6630 - (Comunicação Social)
- 886 6900 - Yeda (Secretaria Geral Parlamentar)
- 886 6648 - (gab. do dep. Cesar Callegari)
- 886 6650 - (gab. da dep. Célia Leão)

561 2871 - Sec. Gen. do PJP



Caro Sr. Peix

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MESA DIRETORA

Deputado **VANDERLEI MACRIS** – Presidente

Deputado **ROBERTO GOUVEIA** – 1º Secretário

Deputado **PASCHOAL THOMEU** – 2º Secretário

Secretário Geral Parlamentar

AURO AUGUSTO CALIMAN

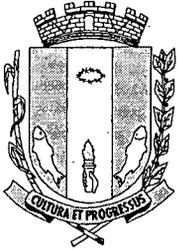
Wesley

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
SERVIÇO TÉCNICO DE EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS 94 DEPUTADOS DO PARLAMENTO JOVEM PAULISTA

ADRIANO LIMA CORREA DA SILVA	SÃO PAULO	JULIANA FURUTA KABEYA	BIRIGUI
ALESSANDRA FRIEDRICH GIANETTI	SÃO PAULO	JULIANE YAMASHIRO GARCIA	SÃO PAULO
ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA	BIRIGUI	JULIO CESAR GUERRA VIEIRA	OSASCO
ALINE CEZAR CARVALHO DA SILVA	CARAPICUBA	KEILA MAGANHA CAPPELLASSO	IGARAÇU DO TETE
ANA CAROLINA JACINTO	PEDEIRIBA	KLEBER OLIVEIRA SILVA	PRAIA GRANDE
ANA CAROLINA PARRON	ARAÇATUBA	LEANDRO DE SOUZA BARBOSA	NOVO HORIZONTE
ANDRÉ LUIS CATALDI COSTA	SÃO VICENTE	LEANDRO DONIZETI DA SILVA	MARIPÓLIS
ANDRESSA VIVIANE JAKELINI FAH	LINS	LILIANE LINO SOARES	ITAPEVA
ANTONIO FELIPE ARAÚJO SILVA	ROSEIRA	LUDMILA RAFAELA DE MIRANDAPACHECO E MENDONÇA	SÃO PAULO
ARIANE PETRONILHO	SÃO CARLOS	LUIZ RICARDO NEVES NOGUEIRA	TUPÃ
BRUNA APARECIDA DEAN	AMERICANA	MAICON CLEMENTE ESPINA	PENÁPOLIS
BRUNA DE PAULA MARTINS	SALESÓPOLIS	MAISA PEREIRA DE MELO	SÃO PAULO
BRUNA MACEDO DE OLIVEIRA	SÃO PAULO	MARCELO DAS CHAGAS AZEVEDO	IBITINGA
BRUNO SOUZA DE MIRANDA	SÃO PAULO	MARIA CECÍLIA COBRIOTTI DOS SANTOS	SÃO PAULO
CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	BARUERI	MARIA FABIANA DOS SANTOS BATISTA	ALTINÓPOLIS
CAROLINA FELIX BELOMO	SALTO	MARIA ISABEL SARTIS LEME	BARIRI
CINTIA ALVES DOS SANTOS	CAMPOS DO JORDÃO	MARINA BACCARAT TEIXEIRA PALERMO	SÃO PAULO
CINTIA DA SILVA	PARAPUÁ	MATHEUS MELO COSTA	SERRANA
DANIEL DE OLIVEIRA	RANCHARIA	MELVIM KAZUO DE PAIVA ETO	MIRANTE DO PARANAPANEMA
DANIELA CAROLINA SANDALO LIBARDI	PIRACICABA	NATALIA DE SOUZA NUNES	RIBEIRÃO PRETO
DAVID DE OLIVEIRA RUFATO	PIRAJUI	NATALIA ROCURUMBACK DE LIMA	SÃO PAULO
DENIS RICARDO DE JESUS VICTORIA	FERRAZ DE VASCONCELOS	NATHALLA PARECIDA IZERI DA SILVA	BRAGANÇA PAULISTA
DOUGLAS BELLOMO CAVALCANTI	SÃO PAULO	NATHALLA DE SOUZA ALMEIDA	OUROESTE
DOUGLAS PISSOLATTI	CAMPINAS	PATRIQUE J. DE SOUSA	PIRASSUNUNGA
EDER DE OLIVEIRA FERREIRA	APIÁI	PAULA CRISTINA DE SOUZA	INÚBIA PAULISTA
EDUARDO SAAD NETO	PEDEREGULHO	PEDRO EMILIO BAPTISTA	SANTA BÁRBARA DO OESTE
EDUARDO ZAYAT CHAMMAS	SÃO PAULO	PEDRO MENEZES GRAZIANO	ARARAS
ELEANDRO HEIDERICH FELIPE	BIRIGUI	RAFAEL ADRIANO TRENTIN	SANTA LUCIA
ELIANA PATRICIA PAVANELLI	DRÁGENA	RAFAEL RUSCELLI PYTEL	SÃO CAETANO DO SUL
ELOISA LOURENÇO LOPES	TARARÉ	RAFAEL IBANEZ DOS SANTOS	RANCHARIA
ELTON DA SILVA	EMILIANÓPOLIS	RAFAEL NIMOLOGOMES CARDOSO	AMERICANA
FABIO DE SOUZA OLIVEIRA	NOVA GRANADA	RENAN SANTAGO BENELOUPI	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FÁBIO JOSÉ SÓSSIO BINI	PONTAL	RENATO COSTA CAMPELO	SANTANA DO PARANAÍBA
FERNANDO HENRIQUE CAVARETTI HIENE	RIBEIRÃO PRETO	ROBERTA HALLAGE GONDIN TEIXEIRA	MOGI DAS CRUZES
FLAVIA BAUDERRAMAS TONETTO	JUNQUEIRÓPOLIS	ROBERTA CRISTINA OLIVEIRA COSTA	CAJURU
FRANCISCO LUIS PEDUTO HÓRIA	SÃO PAULO	SAMANTA ALVES DE ALMEIDA	ITANHAÉM
GILSON CESAR FRANCISQUINI	NOVO HORIZONTE	SILVIO LEANDRO PEREIRA	CAMPINAS
GISELE RENATA SCAPOLON	YOTUPORANGA	THALITA FERREIRA DE OLIVEIRA	DIADEMA
GRAZIELLE PIMENTA	CAMPINAS	THIAGO AUGUSTO DE MELO	JANDIRA
GUSTAVO ADOLFO RESENDE MELLO	SÃO PAULO	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	OSASCO
HELENA BACCHI GALANTE	SÃO PAULO	TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	SÃO PAULO
HENRIQUE TEIXEIRA FREITAS	SÃO PAULO	TIAGO LINO GONÇALVES	BRAGANÇA PAULISTA
HÉRCULES BERGES COUTINHO	SÃO PAULO	TULIO MAQUES SÓRIA	PEDERNEIRAS
JAQUELINE A. OLIVEIRA	PIRACICABA	VALERIA MACHADO ARAÚJO SANTOS	SÃO PAULO
JORGE AUGUSTO S. DE OLIVEIRA	SÃO PAULO	VINÍCIUS TALAMONTE ADENALDO	ITANHAÉM
JOSÉ HENRIQUE BORTOLUCCI	JAU	WESLEY PIANTE CHOTOLLI	PENÁPOLIS
JOSIANE DOS SANTOS CRDEIRO	SERTÃOZINHO		
JUCIMARA APARECIDA BUZANETTI	RINÓPOLIS		



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 161

“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, “do Parlamento Jovem de Pirassununga” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, **“O PARLAMENTO JOVEM”** e outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativa do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º) - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em duas jornadas parlamentares na Câmara Municipal de Pirassununga, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá duas vezes ao ano, sendo uma em cada semestre em data acordada pelas lideranças partidárias da Casa.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído por estudantes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental regular, devidamente matriculados.

Artigo 3º) - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do “projeto” aprovado.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário "Sala das Sessões Fernando Costa", e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º) - O Parlamento Jovem será composto de no máximo 13 (treze) "Vereadores Estudantes".

§ 1º - Ao tomar posse, os "Vereadores" do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: *"Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município, dentro das normas constitucionais"*.

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º - A legislatura terá duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores estudantes e findando-se com a redação de autógrafos dos projetos na Ordem do Dia.

Artigo 5º) - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a execução do "Parlamento Jovem", contendo o referido Ato:

- I - O cronograma das atividades de organização;
- II - As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III - A eleição dos "Jovens Vereadores" no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV - As normas para eleição da Mesa Executiva e
- V - A realização dos trabalhos da Sessão Plenária.



Câmara Municipal de Pirassununga

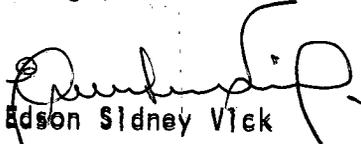
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão de Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização do "Parlamento Jovem", na forma do estabelecido neste artigo.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

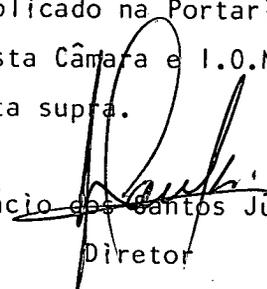
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 Maio de 2000.


Edson Sidney Viek

Presidente

Publicado na Portaria
Desta Câmara e I.O.M.
Data supra.


Acácio dos Santos Junior

Diretor